



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2021

Mês: Maio

Nº XXIX

LEI MUNICIPAL N.º 254/2021

Dispõe sobre a inclusão no currículo municipal nas disciplinas de Português, História, Artes, Ensino Religioso e Geografia de temas em conteúdos programáticos voltados a preservação de todas as tradições culturais do município de Taperoá PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica determinada a inclusão no currículo municipal nas disciplinas de Português, História, Artes, Ensino Religioso e Geografia de temas voltados a preservação de todas as tradições culturais do município de Taperoá PB.

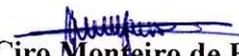
Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação, adotarão todas as providências onde por meio de pesquisas e levantamentos históricos de todo o acervo escrito, bem como orais, organizarão conteúdos programáticos a serem utilizados na educação municipal.

Art. 3º No mês de outubro, mês do aniversário da cidade, alunos e artistas da nossa cultura serão envolvidos em concursos culturais com premiações aos destaques, em forma de publicações de todas as novas pesquisas em e-books ou livros/livretos.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar cartilhas sobre a cultura de Taperoá englobando todas as nossas tradições.

Art. 5º Este lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional

Taperoá, 10 de Maio de 2021